



**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL/CAMPUS MACEIÓ**  
**DIREÇÃO-GERAL**  
**DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 04/2021.1/DAE/IFAL**

A Diretora-Geral Substituta do Ifal *Campus* Maceió e o Departamento de Assistência Estudantil deste *Campus* tornam pública a realização de inscrições para os programas ofertados por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**, em conformidade com a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, **aos alunos ingressos em 2021.1 (alunos novatos), veteranos, incluindo os transferidos oriundos de outras instituições, os de equivalência e os do SISU.**

## **APRESENTAÇÃO**

É finalidade da Política de Assistência Estudantil possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as e frequentes nos **Cursos Presenciais** do Campus Maceió, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

- O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)**, vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar, às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, a orientação e a interação de forma remota, para atender à situação emergencial em razão da pandemia da Covid-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.
- O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a disponibilização e o monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Esse projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, à pesquisa e à assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da

Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

## 1. DOS PRÉ-REQUISITOS

O público-alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em todos os cursos presenciais do IFAL Campus Maceió.

1.1 Poderão ser contempladas/os, com o **Auxílio Permanência**, estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, atualmente.

1.2 Poderão ser contempladas/os, com o **Auxílio Conectividade**, estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

1.3 Poderão ser contempladas/os, com o **Projeto Alunos Conectados**, estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio atualmente e que não tenham acesso à internet.

### PARAGRAFO ÚNICO

Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que serão analisados pelos profissionais de Serviço Social do Campus Maceió, segundo os critérios estabelecidos na Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020 e Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

## 2. DOS PROGRAMAS

### 2.1. Programa de Auxílio Permanência (PauP):

Transferir recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

### 2.2. Auxílio Conectividade:

Proporcionar às/aos estudantes, sem condições de acesso à internet, meios para a manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, a orientação e a interação de forma remota, para atender à situação emergencial em razão da pandemia da Covid-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.

### 2.3. Projeto Alunos Conectados:

Fornecer, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada em apenas uma etapa.

#### PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ONLINE

Os estudantes ingressos no Campus Maceió em 2021.1 (estudantes novatos), veteranos, incluindo os transferidos oriundos de outras instituições, os de equivalência e os do SISU que tenham necessidade de participar dos Programas de Assistência Estudantil, vinculados ao Setor de Serviço Social, deverão responder ao questionário socioeconômico online, através do link: <https://forms.gle/kp73eDpp3kk8uFza9>.

3.2.0 preenchimento do QUESTIONÁRIO ONLINE deverá ser realizado no seguinte período: de 04 a 22 de junho. No dia 22 de junho, as inscrições serão **encerradas às 18h**.

3.3. A documentação comprobatória COMPLETA deverá ser anexada no próprio questionário digitalizado nos referidos espaços especificados, em formato PDF.

3.5. Os estudantes deverão preencher os anexos I (Declaração de Renda para Autônomo) e II (Declaração de Pensão Alimentícia). Se houver necessidade, anexá-lo(s) junto aos demais documentos exigidos no anexo III. Os anexos VI e VII deverão ser preenchidos com letra legível e anexar, OBRIGATORIAMENTE, junto aos demais documentos exigidos no anexo III.

**OBSERVAÇÃO:** A INSCRIÇÃO ONLINE SÓ SERÁ VÁLIDA SE NO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA FOR ANEXADA.

O/A ESTUDANTE DEVERÁ ESTAR ATENTO/A À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PARA NÃO PERDER O PRAZO DE RECURSO, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### 4. DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1. Para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil, será considerada, prioritariamente, a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes inscritos cuja análise será realizada pelos profissionais de Serviço Social através de documentação comprobatória, entrevistas e visitas domiciliares, quando necessárias.

4.2. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, conforme Resolução nº 016/CS de 11 de dezembro de 2017, art. 150.

- a) Renda per capita familiar de, atualmente, até 1,5 do salário mínimo nacional;
- b) Situação de moradia;

- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovadas e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal menores de 06 anos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social da Equatorial e outros);
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Membros da família menores de 18 anos.

**4.3.** Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade a/o estudante:

- a) Com deficiência comprovada;
- b) Integrante da família de menor renda per capita.

## 5. DA OFERTA DE VAGAS

**5.1.** As vagas de cada programa serão ofertadas pelo Campus Maceió, conforme especificado nas tabelas abaixo:

### 5.1.1. PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
<b>PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)</b>	PauP1 - 300 PauP2 - 140 PauP3 - 04 PauP4 - 370	<b>PauP1 - 140,00 (Aux. Transporte)</b> <b>PauP2 - 200,00 (Outras Necessidades)</b> <b>PauP3 - 350,00 (Moradia)</b> <b>PauP4 - 150,00 (Alimentação)</b>

### 5.1.2. PARA OS CURSOS SUPERIORES

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
<b>PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)</b>	PauP1 - 80 PauP2 - 60 PauP3 - 06 PauP4 - 30	<b>PauP1 - 140,00 (Aux. Transp.)</b> <b>PauP2 - 200,00 (Outras Necessidades)</b> <b>PauP3 - 350,00 (Moradia)</b> <b>PauP4 - 150,00 (Alimentação)</b>

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS SÃO DESTINADAS A ESTUDANTES NOVATOS E VETERANOS,**

**INCLUINDO OS TRANSFERIDOS ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, OS DE EQUIVALÊNCIA E OS DO SISU.**

**PARAGRAFO ÚNICO: Durante o período de pandemia, todos os estudantes receberão um valor único de R\$130,00 determinado pela Reitoria, conforme Instrução Normativa nº 1 / 2020 – PROEN-DPE, OBEDECENDO À TABELA ABAIXO:**

<b>PROGRAMA/MODALIDADE</b>	<b>VALOR DO AUXÍLIO</b>	<b>QTD. DE VAGAS</b>
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	1045
Auxílio Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet)	a definir	Cadastro de reserva/lista de espera
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	-----	Cadastro de reserva/lista de espera
Dados móveis (Chip CLARO ou OI)	-----	De acordo com a demanda

- Assim que regularizada a situação orçamentária, será definido o quantitativo de vagas e valores do Aux. Conectividade.
- O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- O/A estudante que requerer auxílio permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº2 / 2020 - REITPROEN, poderá receber valor superior aos R\$130,00, mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato etc.).
- A/o estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Auxílio Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Dados Móveis (CHIP).
- Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

**PARAGRAFO ÚNICO.** No que se refere ao Auxílio Conectividade (contratação de internet), só poderá ser selecionado/a mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) que comprovar que o valor da contratação da internet é maior do que os valores pagos pelo IFAL.

**EM CASO DE SURGIMENTO DE VAGAS DEVIDO À EVASÃO, AO CANCELAMENTO E/OU DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, O SERVIÇO SOCIAL PODERÁ CONTEMPLAR AS/OS ESTUDANTES DEFERIDOS EM CADASTRO DE RESERVA/LISTA DE ESPERA.**

## **6. DO RECURSO**

**6.1.** A interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo poderá ser feita pelo/a estudante nos dias **21 e 22 de julho de 2021** através do preenchimento de formulário disponível no anexo IV deste edital e entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Serviço Social, através do e-mail [dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br](mailto:dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br), com o título RECURSO, em caixa alta.

**6.2.** Só serão analisados os recursos recebidos no prazo previsto no cronograma deste edital (item 7).

## 7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital nas Redes Sociais	A partir do dia 02 de maio de 2021
Inscrição online	04 a 22/06/2021 OBS.: No dia 22/06/2021, as inscrições serão encerradas às 18h.
Análise socioeconômica	24/06/2021 a 12/07/2021
Resultado preliminar	19/07/2021
Interposição e entrega dos Recursos	21 e 22/07/2021
Análise dos Recursos	26 e 27/07/2021
Resultado Final	30/07/2021

OBS.: Os resultados (preliminar e final) serão divulgados até às 20h do dia estabelecido neste edital, no item acima.

## 8. DAS COMPETÊNCIAS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

### 8.1. Programa de Auxílio Permanência - PauP

- I - Assinar o Termo de Compromisso no qual declara estar ciente do cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa.
- II - Possuir, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares.
- III - Entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso.
- IV - Participar de reuniões bimestrais, previamente agendadas pela Assistência Estudantil do campus, ou justificar a ausência.
- V - Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do campus.
- VI - Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento do Programa.

### 8.2. Programa Bolsa de Estudo - PBE

- I - Assinar o Termo de Compromisso no qual declara estar ciente do cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa.
- II - Possuir, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares.
- III - Participar de reuniões bimestrais, previamente agendadas pela Assistência Estudantil do campus, ou justificar a ausência.
- IV - Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do campus.
- V - Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento do Programa.

### 8.3. Programa de Incentivo às Práticas artísticas e Desportivas - PIPAD

- I - Assinar o Termo de Compromisso no qual declara estar ciente do cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa.
- II - Possuir, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares.
- III - Participar de reuniões bimestrais, previamente agendadas pela Assistência Estudantil do campus, ou justificar a ausência.

IV – Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do campus.

V – Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento do Programa.

## **9. DA CONCESSÃO**

9.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas).

9.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

9.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão declarar, por meio do termo de compromisso, estar cientes de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

9.4. O/A estudante selecionado receberá o(s) Auxílio(s), por meio conta corrente ou poupança, e o tablet e/ou o chip em local e data estipulados pelo campus.

9.5. Os/As estudantes que não forem contemplados/as no resultado final ficarão no cadastro de reserva/lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

## **10. DA VIGÊNCIA**

O período de vigência deste Edital será de **junho a dezembro de 2021 (ANO CIVIL)**. Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**11.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, podendo ser submetido às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**11.4.** Para atendimento aos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**11.5.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de

inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo (a inscrição não será concluída pelo sistema).

**11.6.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Departamento de Assistência Estudantil ou Serviço Social do Campus.

**11.7.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas, ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**11.8.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

**11.9.** A documentação completa e o questionário socioeconômico online devidamente preenchido são de responsabilidade exclusiva do estudante ou do seu responsável, se menor de idade. **A falta de documentação completa, bem como o não preenchimento completo do questionário socioeconômico online implicam no cancelamento da inscrição do estudante.**

**11.10.** As documentações disponibilizadas no questionário não serão devolvidas e ficam sob o sigilo do Serviço Social.

**11.11.** Não será aceita inscrição fora do prazo determinado neste edital.

**11.12.** Os/As alunos/as que possuem conta bancária aberta e ativa em seu nome deverão informar os dados corretamente na inscrição online, como também anexar cópia do cartão bancário ou comprovante da abertura de conta. Informamos, ainda, que poderá ser conta bancária corrente ou poupança, inclusive digital.

**11.13.** Ressaltamos que os estudantes NOVATOS que não possuem contam em seu nome (ativa) e forem selecionados para os programas, deverão providenciá-la e encaminhar para o Setor de Serviço Social pelo e-mail [dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br](mailto:dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br) até o dia 05/08/2021.

**11.14** É de responsabilidade do/a aluno/a verificar o período de pagamento do auxílio/bolsa divulgado mensalmente pelo DAE (Departamento de Assistência Estudantil) no INSTAGRAM e Setor de Serviço Social na página do Serviço Social no FACEBOOK.

**11.15** Em conformidade com a PORTARIA N º 1235/IFAL, DE 19 DE ABRIL DE 2021, da Direção Geral do Campus Maceió, o estudante selecionado que ainda não tenha informado os dados de sua conta bancária poderá receber o valor da bolsa ou auxílio por meio do CPF, apenas nos dois primeiros meses. Se o referido valor não for retirado no período divulgado pelo DAE/Setor de Serviço Social, só poderá ser novamente disponibilizado pelo banco apenas uma vez. Caso o estudante continue sem retirar o benefício que lhe é devido, este será desligado do programa para o qual foi selecionado.

**11.16..** A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da bolsa/ auxílio (s), independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

**11.17. A data do pagamento se dá, provavelmente, entre o 5º e o 12º dia útil do mês subsequente ao mês de competência, dependendo da liberação dos recursos financeiros pelo MEC.**

**11.18.** Conforme o art. 153 da Resolução nº 16/CS, de 11/12/2017, o estudante terá direito apenas a 01(uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, permitido acumular bolsa e auxílios. Os estudantes que estiverem recebendo pagamento de mais de uma bolsa deverão informar ao Setor de Serviço Social pelo e-mail [dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br](mailto:dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br). A não informação acarretará a devolução dos valores recebidos indevidamente ao erário.

**12.** Caso haja necessidade de alteração de datas previstas neste edital, o DAE divulgará a nova proposta de cronograma.

**13.** O IFAL/Campus Maceió, por meio da Diretoria de Apoio Acadêmico/Departamento de Assistência Estudantil/Setor de Serviço Social, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

**14.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió-AL, 02 de junho de 2021.

**Maria Aparecida Silva**  
Diretora-Geral Substituta

**Elton Barros do Nascimento**  
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS, ATIVIDADES SEM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO (BICOS)**

**EU,** \_\_\_\_\_,

**(nome do declarante)**

**CPF N<sup>o</sup>** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que a renda média mensal dos últimos três meses por mim recebida importa em R\$ \_\_\_\_\_, obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_.

O valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (Crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (Ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

**EU,** \_\_\_\_\_,  
**(nome do declarante)**

portador da **Carteira de Identidade** nº \_\_\_\_\_ e do **CPF** nº

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na **Rua** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. **Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que recebo pensão alimentícia para meu filho/a (nome do/a  
aluno/a /turma/turno) \_\_\_\_\_

no valor mensal de R\$\_\_\_\_\_ (média mensal dos últimos três meses).

Declaro que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade das informações acima por  
mim emitidas.

\*Anexar cópia da carteira de identidade do responsável.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA**

#### **I. DOS DOCUMENTOS DO ESTUDANTE:**

1. RG (Carteira de Identidade) e CPF;
2. Foto 3x4 – 01 (uma) – colocar nome no verso da foto;
3. Carteira de identidade dos filhos e Certidão de Casamento do aluno (se houver);
4. Recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
5. Recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se houver);
6. Extrato de programas sociais do governo (se houver);
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página de Qualificação Civil (dados pessoais), página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco;
8. Contracheque do ano de 2021 (se houver);
9. Declaração de renda conforme anexo I (para autônomo, atividades sem registro em Carteira de Trabalho, “ bicos”);
11. Comprovante de pensão alimentícia anexo II (se houver):
12. Comprovante de que é portador de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);
13. Comprovante de Seguro-Desemprego com valores.
14. Conta bancária do estudante (anexar cópia do cartão bancário ou comprovante da abertura de conta).
15. Atestado de matrícula (obrigatório para os estudantes veteranos/antigos).

#### **II. DOS DOCUMENTOS DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA (Anexo VII):**

1. RG (Carteira de Identidade) e CPF;
2. Comprovante de Pensão Alimentícia conforme anexo II (se houver);
3. Comprovante de que é portador de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página de Qualificação Civil (dados pessoais), página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco;
5. Comprovante de aposentado ou pensionista (extrato bancário ou contracheque);
6. Declaração de renda conforme anexo I (para autônomo, atividades sem registro em Carteira de

Trabalho, “bicos”);

**7.** Recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;

**8.** Recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se houver);

**9.** Extrato de programas sociais do governo (se houver);

**10.** Contracheque do ano de 2021;

**11.** Comprovante de Seguro-Desemprego com valores (se houver).



**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho (a) de  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, telefones  
\_\_\_\_\_ (fixo) e \_\_\_\_\_ (celular), e-mail

\_\_\_\_\_, aluno/a regularmente matriculado/a no  
Curso/Turma/Período/Turno \_\_\_\_\_ tenho ciência das  
obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da Bolsa/Auxílio (tipo)  
\_\_\_\_\_ e nesse sentido **COMPROMETO-ME** a respeitar todas  
as condições previstas na Resolução nº 016/CS, de 11 de dezembro de 2017 e demais normas  
que venham substituir ou complementar a legislação vigente.

- I - Assinar o Termo de Compromisso no qual declara estar ciente do cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa;
- II - possuir, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- III - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- IV - Participar de reuniões bimestrais, previamente agendadas pela Assistência Estudantil do campus, ou justificar a ausência;
- V - Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do campus;
- VI. Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento do Programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houver retorno do/a estudante.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a aluno/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável  
(Para os/as alunos/as menores de 18 anos)

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS DO/A CANDIDATO/A**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TEL. Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DO/A CANDIDATO/A**

RUA/AVENIDA: \_\_\_\_\_

BAIRRO/LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

( ) ZONA RURAL ( ) ZONA URBANA

**FILIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

MÃE: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

**DADOS EDUCACIONAIS DO/A CANDIDATO/A**

**CURSO:**

**TÉCNICO INTEGRADO/SUBSEQUENTE**

- Edificações
- Estradas
- Informática
- Desenvolvimento de Informática
- Eletrotécnica
- Eletrônica
- Mecânica
- Química
- Artesanato (EJA)
- Segurança do Trabalho

**SUPERIOR**

- Letras
- Matemática
- Química
- Ciências Biológicas
- Física
- Sistemas de Informação
- Engenharia Civil
- Design de Interiores
- Gestão em Turismo
- Hotelaria
- Construção de Edifícios
- Tecnologia em Alimentos

**TURNO:**

- MATUTINO    VESPERTINO    NOTURNO

**ANO LETIVO:**

ANO: \_\_\_\_\_ MÓDULO: \_\_\_\_\_ PERÍODO \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (dados do/a estudante e dos familiares que residem com o estudante na mesma casa)**

**1** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**2** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**3** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**4** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**5** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**6** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**7** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**8** - NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) DESEMPREGADO/A VALOR DA RENDA (R\$): \_\_\_\_\_  
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ( )AUTÔNOMO/A ( )COM CONTRACHEQUE ( )PENSÃO ( )APOSENTADORIA ( )SEGURO DESEMPREGO

**VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$): \_\_\_\_\_**